

MP 449: contribuintes têm nova oportunidade para saldar suas dívidas

Utilize Precatórios para
quitar o ICMS de sua Empresa. O deságio é de 50%. Saiba
mais!
www.coelhoassessoria.com.br

Jeep Novo
Linha 2009 na Divesa Automóveis. (43) 3294 1800. Londrina -
PR
www.divesa.com.br

Email com valor jurídico
reduza custos transformando cartas registradas em Email
Comprova
www.comprova.com

Crednet - Serasa
Análise de crédito que envolve operações com ou sem cheques
www.Serasa.com.br

Anúncios Google

 [Aumentar texto](#)

 [Diminuir texto](#)

Anúncios Google [Refis 2009](#) [Multas E Ipva](#) [Ver Multas](#) [Feriados 2009](#) 29/05/2009 - 07h05min

Contudo, o Novo Refis aprovado nesta quinta-feira (28/05) pela MP 449, revertida na lei nº. 11.941/2009, exige atenção e cuidados especiais dos contribuintes.

A lei permite o parcelamento das dívidas tributárias vencidas até 30 de novembro de 2008 em até 180 meses, ofertando, inclusive, a possibilidade de consolidação no programa dos créditos tributários de IPI (matéria prima; embalagem; intermediários; alíquota zero ou não tributada) e oriundos do antigo Refis; PAES e/ou PAEX, ainda que a empresa tenha sido excluída.

Mas, o [advogado tributarista e diretor da Gasparino, Fabro, Roman e Sachet Advocaia, Felipe Lückmann Fabro](#), alerta que "antes de aderir ao novo Refis, os contribuintes que têm dívidas com a Previdência Social, precisam tomar as providências para expurgar os valores decaídos (Efeitos da Súmula Vinculante nº. 8 do STF), para não incluir no programa valores manifestamente indevidos.

A lei traz outras novidades, como: quem pagar a dívida a vista não terá juros de mora, o contribuinte

pode escolher quais débitos incluir no programa, a liquidação dos débitos de multa, seja de mora ou ofício, e os juros moratórios, inclusive daqueles já inscritos em dívida ativa, poderá ser feita com a utilização de prejuízo fiscal entre outras. Segue abaixo tabela com outros benefícios trazidos pela Lei 11.941/09.

Veja breve resumo dos benefícios. Forma de pagamento e Benefícios:

Pagamento à vista;

- 100% redução da multa de mora e de ofício;
- 40% de redução das multas isoladas;
- 45% de redução dos juros de mora;
- 100% de redução do valor do encargo legal;

Parcelamento em até 30 prestações mensais;

- 90% de redução das multas de mora e de ofício;
- 35% de redução das multas isoladas;
- 40% de redução dos juros de mora;
- 100% de redução do valor do encargo legal;

Parcelamento em até 60 prestações mensais;

- 80% redução da multa de mora e de ofício;
- 30% de redução das multas isoladas;
- 35% de redução dos juros de mora;
- 100% de redução do valor do encargo legal;

Parcelamento em até 120 prestações mensais;

- 70% redução da multa de mora e de ofício;
- 25% de redução das multas isoladas;
- 30% de redução dos juros de mora;
- 100% de redução do valor do encargo legal;

Parcelamento em até 180 prestações mensais;

- 60% redução da multa de mora e de ofício;
- 20% de redução das multas isoladas;
- 25% de redução dos juros de mora;
- 100% de redução do valor do encargo legal;